



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 864 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	03
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	04

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2480/2015

DATA: 21 de Outubro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1482/2.014 de 02 de Dezembro de 2014.

inciso IV da Lei Municipal nº 1482/2014 de 02 de dezembro de 2014 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.896.504,51 (Um Milhão oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2.004 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
(16) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(21) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0.002 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	
(34) 3.3.90.47.00 – 1.000 – Obrigações Tributárias e Contributiva	R\$ 50.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

03.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	
25.752.0017.2.013 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(103) 3.3.90.39.00 – 1.507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.470,40
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2.014 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
(109) 3.1.90.11.00 – 1.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 273.630,32
(112) 3.1.90.13.00 – 1.303 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
(113) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 24.000,00
(114) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
(119) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 627.500,00
10.301.0005.2.020 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
(155) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.705,60

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º,

(158) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 8.500,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2.023 – TRANSPORTE ESCOLAR	
(254) 3.3.90.33.00 -1.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 200.000,00
12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
(228) 3.1.90.11.00 – 1.103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 71.000,00
(231) 3.1.90.13.00 – 1.103 – Obrigações Patronais	R\$ 15.920,82
(234) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
(240) 3.3.90.36.00 – 1.104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 25.000,00
12.365.0006.2027 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(291) 3.3.90.36.00 – 1.104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 81.777,37
TOTAL	R\$ 1.896.504,51

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de Outubro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2481/2015

DATA: 21 de Outubro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1482/2.014 de 02 de Dezembro de 2014.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1482/2014 de 02 de dezembro de 2014 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.020 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
(447) 3.1.90.11.00 – 3.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 64.212,56
(448) 3.1.90.13.00 – 3.495 – Obrigações Patronais	R\$ 15.787,44
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.0014.2.050 – ESPORTE E RECREAÇÃO	
(450) 3.3.90.30.00 - 3.504 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(449) 4.4.90.52.00 – 3.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 115.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2014, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de Outubro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 198/2015

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: SCHARLI TATIANE WERLE BAHR (matr. nº 596), portadora da Carteira de Trabalho nº 1155059/0010-PR e RG. 3.791.429/SC, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, Licença Maternidade de 120,0 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico protocolado sob nº 1957/15, a contar do dia 01 de outubro do ano em curso.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2015

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: MICHELLE BUCHEN SCHORR (matr. nº 1123), portadora da Carteira de Trabalho nº 2213679/0030-PR e RG. 4.581.038/SC, exercendo o cargo de Psicólogo, Licença Maternidade de 120,0 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico protocolado sob nº 1968/15, em 21/10/2015, a contar do dia 06 de outubro do ano em curso.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 21 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2015

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

GLACI W. ARNDT (matr. nº 287), portadora da CTPS nº 28.087/00017-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer função de Regente de Classe Especial, com jornada de 20 horas semanais, em substituição, no período de 21/10 à 16/12/2015.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 21 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2015

Antônio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica, considerando:

- Que há indícios que houve venda irregular de erva-mate do Centro de Produção de Cruz Machado;
- Que há indícios que os trâmites legais para a escolha da pessoa jurídica que adquiriu a erva mate não atende a legislação federal;
- Que é dever do Administrador Público zelar pelos princípios estampados no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR os senhores Jefferson Rodrigues Mazur - Contador 1 - matrícula nº 1163, Tania Maria Koteski Fries - Téc. em Tributação – matrícula nº 107 e Sidnei Milczuk - Técnico Agrícola – matrícula nº 593, para comporem a Comissão destinada a apurar as possíveis irregularidades na venda da erva mate do Centro de Produção do Município de Cruz Machado,

devendo haver o levantamento da quantidade vendida, valor do kg, forma da escolha da Empresa beneficiada, bem como se os valores foram devidamente depositados nos cofres públicos.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora designada ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período em que a comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Cruz Machado, 22 de outubro de 2015.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal de Cruz Machado

PORTARIA Nº 202/2015

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora MARLENE GAIAS (matr. nº 099), portadora da Carteira de Trabalho nº 6772386/0030-PR e RG. 4.097.954-9/PR, admitida em 01/09/1980, exercendo o cargo de Telefonista, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, tendo em vista requerimento protocolado sob nº 1929/15, no período de 16/10/2015 a 14/11/2015.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 22 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Leão Poços Artesianos Ltda.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para execução de serviço de perfilagem ótica em poço artesiano, da localidade da Linha Vitória, desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Leão Poços Artesianos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 103/2015.

Interessado: Gabinete do Prefeito.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 266/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para execução de serviço de perfilagem ótica em poço artesiano da localidade da Linha Vitória desta municipalidade.

Favorecido: Leão Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 95.876.447/0001-35.

Valor Total R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo

de dispensa de licitação nº 103/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviço de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de outubro de 2015.

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2015

PROCESSO Nº. 249/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a peças genuínas e materiais para reparo de motor MWM 229 de Pá Carregadeira New Holland 12B, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de Novembro de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem

necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 21 de Outubro de 2015.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 004/2015

PROCESSO ADM. Nº. 270/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 177/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de pessoas jurídicas especializada em montagem de estrutura para eventos, sendo elas tenda galpão, tenda palco, tenda estandes, banheiros químicos, projeto conforme as normas de segurança vigente e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços ao Presidente da CLP.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:30 às 17:00 horas. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 22 de Outubro de 2015.

Presidente
Comissão Permanente de Licitação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

RESOLUÇÃO N.º 001/2015.

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, observado o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o colendo plenário aprovou e a mesa diretiva promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - O veículo do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado, além de atender aos seus serviços do dia a dia a circunscrição do Município de Cruz Machado-PR., poderá ser cedido, exclusivamente, em viagens intermunicipais para vereadores e servidores do quadro de pessoal a Câmara Municipal em missão de real interesse do Poder Legislativo.

§1º - O assunto a ser tratado na missão terá que ser de interesse exclusivo do Legislativo, devidamente exposto em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Artigo 2º - Compreende interesse do Legislativo as missões que tenham por objetivo resolver problemas ou buscar soluções de caráter público, participação em cursos, congressos e seminários autorizados pela Câmara Municipal e outros que revestirem pela sua importância de real interesse do Legislativo.

Parágrafo Único: Fica expressamente vedado a utilização do veículo do Poder Legislativo em benefício particular ou de terceiros.

Artigo 3.º - O veículo poderá ser utilizado dentro da cidade, para assuntos administrativos e de interesse do Poder Legislativo, somente em horário de expediente da Câmara Municipal, e ainda, fora do território do Município de Cruz Machado, para participação de reuniões, cursos, e demais atividades desde que vinculadas as atividades legislativas e para participar de cursos de interesse público.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá o veículo

do Poder Legislativo Municipal ser usado fora do horário do expediente, assim como, em sábados, domingos e feriados, mediante justificativa e para desempenho exclusivo de encargos inerentes ao exercício da função pública, na forma do que dispõe o artigo 1º e 2º da presente resolução.

Artigo 4.º - O veículo oficial do Poder Legislativo não poderá ser utilizado para visitas de interesses político-partidários de vereadores, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Artigo 5.º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido.

Artigo 6.º - A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante requerimento protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado de justificativa.

Parágrafo Único: A solicitação para uso do veículo deverá ser feita vinte e quatro horas (24) de antecedência e a liberação do veículo obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovado.

Artigo 7.º - Compete à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com os seguintes quesitos: destino, abastecimento, horário de saída e retorno e quilometragem percorrida a cada utilização.

Artigo 8.º - O motorista que fizer uso do veículo oficial será o responsável pela sua guarda, zelo e manutenção.

§1º - Os vereadores, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, assim como, para uso em diligências, da quando houver indisponibilidade/ausência de servidor ocupante do cargo de motorista, poderão dirigir o veículo oficial, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "B", válida, e devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal e mediante requerimento/solicitação devidamente protocolada junto à Câmara Municipal com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas);

§2º - Os servidores do Legislativo Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, excepcionalmente, quando houver indisponibilidade/ausência de servidor ocupante do cargo de motorista, poderão dirigir o veículo oficial, desde

que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "B", válida e devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal;

§3º - Para o uso e condução do veículo deverão ser respeitadas a equidade entre os vereadores e a disponibilidade do veículo, tendo prioridade as atividades administrativas da Câmara Municipal, sendo as autorizações concedidas conforme ordem de pedidos, devidamente justificados.

§4º - Ocorrendo dano no veículo oficial, constatada a responsabilidade do condutor, este arcará com o ressarcimento em montante até o valor da franquia estipulada no contrato de seguro.

§5º - No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, o condutor será responsável pelo pagamento da respectiva multa com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

Artigo 9.º - Fica a Comissão de Finanças e Orçamento responsável pelo acompanhamento dos gastos do veículo junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 10.º - O veículo oficial do Poder Legislativo não poderá deslocar-se sem portar no seu interior, a documentação legal totalmente regularizada, sem o diário de bordo (Anexo II e Anexo I) e sem que o veículo esteja em perfeitas condições de uso.

§1º - O funcionário responsável conforme descrito no Anexo II, manterá o relatório do veículo devidamente atualizado, ficando sob sua responsabilidade o encaminhamento conforme orientações em anexo ao responsável pelo controle interno junto ao Poder Legislativo.

§2º - É de responsabilidade do condutor manter no veículo, preencher e assinar o diário de bordo, assim como, o condutor que encaminhar o veículo para abastecimento é o responsável em preencher o Anexo I, sob pena de responsabilidade.

Artigo 11.º - O descumprimento de qualquer dispositivo desta regulamentação implicará em crime de responsabilidade por parte do infrator.

Artigo 12.º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela maioria dos vereadores.

Artigo 13.º - São parte integrantes desta Resolução:

ANEXO I- Controle de combustível

ANEXO II- Diário de Bordo e sub itens:

- Identificação do veículo;
- Regulamento do diário de Bordo;
- Verificação Obrigatória do condutor;
- Relatório mensal de verificação do veículo.

Artigo 14.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

NORBERTO CARLOS NOWAK
Presidente do Legislativo Exercício de
2015.

CLEMENTINO GOLEC
Vice Presidente

RONALDO SCHRIBENIG
1º Secretário

OSNI MULHMANN
2º Secretário

REGULAMENTO – DIÁRIO DE BORDO

Art. 1º - O diário de bordo deve permanecer sempre dentro do veículo.

Art. 2º - É de responsabilidade do motorista ou condutor do veículo preencher e assinar o diário de bordo, anotando qualquer irregularidade ou alteração no campo destinado a observação.

Art. 3.º- Qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o veículo deve ser comunicada por escrito ao presidente do Legislativo/ mesa Diretiva, no menor prazo possível.

Art. 4º- Será considerado irregular e sujeito a recolhimento e procedimentos administrativos o veículo oficial que trafegar sem diário de bordo, sendo de responsabilidade do motorista o descumprimento ao Art. 1º e art. 2º deste regulamento.

Art. 5º- Os relatórios mensais deverão ser conferidos e preenchidos pelo servidor responsável pelo controle de frota/patrimônio.

Art. 6º- Formulário a serem preenchidos conforme art. 5º:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
www.camaracruzmachado.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

RELATÓRIO MENSAL DE VERIFICAÇÃO DO VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Órgão: Poder Legislativo

Veículo: _____

Marca: _____

Modelo : _____

Ano: _____

Placas: _____

Combustível: _____

Data de início do diário de bordo: _____

Responsável :-----

01- MOTOR	02- FREIOS	03-ELETRICIDADE	04-ALIMENTAÇÃO
() batendo	() prendendo	() luzes/buzina	() tanque
() pressão de óleo	() ruidos	() bateria	() bomba
() super aquece	() insuficiente	() alternador	() condutores
() ruidos	() curso pedal	() motor de partida	() escapamento
() vazava óleo	() fluido	() correia	() normal
() normal	() normal	() normal	
05-CAIXA DE CAMBIO	06-EMBRAGEM	07- EIXO TRASEIRO	08-ARREFECIMENTO
() ruidos	() patinando	() ruidos	() vazando
() escapando	() trepidando	() vazava óleo	() entupimentos
() vazava óleo	() curso do pedal	() normal	() ventilador
() normal	() normal		() normal
09- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	() extintor	() macaco	() chave de roda
	() triângulo	() normal	
10- GEOMETRIA	() boa	() ruim	
11- PNEUS	() bons	() ruins	
12- CARROCERIA	() boa	() ruim	
13-ACESSÓRIOS	() boa	() ruim	

OBSERVAÇÕES:.....
.....
.....
.....
.....

Assinatura do motorista

Data:.....

Assinatura do receptor

Data:.....

